



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADODE SÃO PAULO

Praça Padre Antônio Pereira Azevedo, 58, Centro - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01

FONE: (12) 3106.1150 - email: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 939 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM FARMÁCIAS E
DROGARIAS DA CIDADE.”**

EDSON MENDES MOTA, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Silveiras, autorizada a celebrar convênios com farmácias e drogarias estabelecidas no Município, visando ao fornecimento de medicamentos aos servidores municipais, pra reembolso mediante consignação em folha de pagamento.

Paragrafo Único – O convênio de que trata este artigo não poderá acarretar ônus ao erário público, sendo que o Departamento Pessoal desta Câmara determinará o limite que cada funcionário terá em cada estabelecimento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 24 de junho de 2015.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração